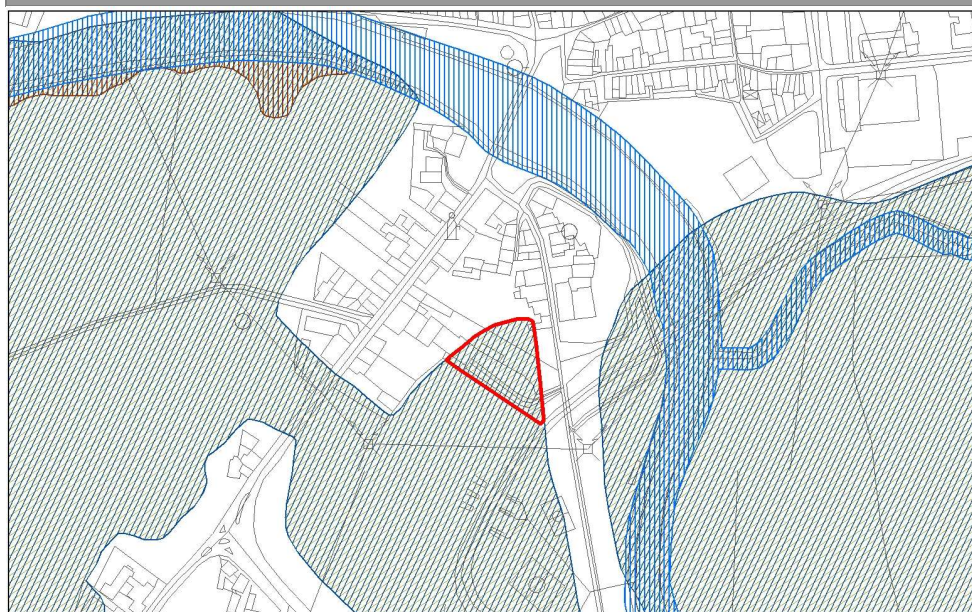


FICHA DE EXCLUSÃO DA REN



FREGUESIA	Recardães	CÓDIGO	154
MOTIVO	Compatibilização de Classificação do Solo com Construções Existentes	ÁREA	0,4755 ha

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Legenda

Área a desafectar

REN

- Cabeceiras das Linhas de Água
- Escarpas e Faixa de Protecção
- Lagoa e Faixa de Protecção
- Leitos dos Cursos de Água
- Zonas Ameaçadas pelas Cheias
- Áreas com Riscos de Erosão
- Áreas de Máxima Infiltração

ORTOFOTOMAPA / REGISTO FOTOGRÁFICO



ORTOFOTOMAPA



IMAGEM 1



IMAGEM 2



IMAGEM 3

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES	NO LOCAL	≥ 50 METROS	≥ 100 METROS
Infra-estruturas Viárias	•		
Rede de Saneamento	•		
Rede de Abastecimento de Água	•		
Rede de Abastecimento de Gás	•		
Rede de Abastecimento de Energia Eléctrica	•		

ENVOLVENTE CONSTRUÍDA			
Entre Construções Existentes	≤ 50 METROS	> 50 METROS	≥ 100 METROS
	•		

TIPO DE SOLO	
Aluviões	•
Terraços Fluviais	
Cobertura de Alteração de Xistos	
Depósito de Vertente	
Plio-Plistocénico	
Grés do Triássico	
Grés do Cretácico	
Conglomerados Grés e Xistos (Pérmico)	
Complexo Xisto - Grauváquico	

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA
Exclusão da REN da unidade industrial da Sociedade Comercial do Vouga, a qual se encontrava já construída há mais de quatro décadas, muito antes da elaboração da carta da REN em 1996 e da actual delimitação da REN bruta. Refira-se que a cota a que as construções se encontram construídas é muito acima da cota do terreno no local, ficando estas acima da cota de cheia para esta área, pelo que não faz sentido manter a área em causa (pelo limite do logradouro que já se encontra totalmente impermeabilizado) como incluída na REN. Paralelamente a esta situação, é importante referir que esta área deverá ser marcada como zona inundável no interior dos perímetros urbanos, de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de Novembro, devendo ser excluída da REN.

PARECER CCDD-C	Favorável
----------------	-----------